



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº. 185 / 2.012.

"Reenquadra área de imóvel junto ao Plano Diretor de Desenvolvimento Físico-Territorial do Município de Canitar (Lei Complementar nº 135/2008) e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O imóvel constante da Matrícula nº 1.037, de propriedade da empresa E. D. RODRIGUES & CIA. LTDA., com sede na Rua Benedito Perino, nº 547, fundos, Bairro Jardim São Domingos, na cidade de Ourinhos (SP), inscrita no CNPJ nº 02.602.146/0001-32, enquadrado como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 22 de outubro de 2.012.


Arceu Batista
Prefeito Municipal